



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600853-28.2022.6.02.0000

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600853-28.2022.6.02.0000 - Maceió - ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 16.260

(22/08/2022)

Dispõe sobre as atribuições da Assessoria de Segurança Institucional no Regulamento da Secretaria do Tribunal (Resolução TRE/AL nº 15.904/2018).

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atribuições da Assessoria de Segurança Institucional, criada por intermédio da Resolução TRE/AL nº 16.219, de 10 de maio de 2022;

CONSIDERANDO que compete aos órgãos do Poder Judiciário promover a segurança dos(as) magistrados(as), seus familiares, servidores(as) e visitantes, bem como das áreas e instalações de suas unidades judiciárias;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 383/2021, que instituiu o Sistema de Inteligência de Segurança Institucional do Poder Judiciário (SinSIPJ);

CONSIDERANDO o estabelecido na Resolução CNJ nº 435/2021, que dispõe sobre a Política e o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário (SINASPJ);

CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 0004141-31.2018.6.02.8000, nº 0006070-60.2022.6.02.8000 e 0006910-70.2022.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução TRE/AL nº 15.904, de 09 de julho de 2018 (Regulamento da Secretaria do Tribunal), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º *.....*

.....

l) Assessoria de Segurança Institucional (ASI);

.....

CAPÍTULO I

DA PRESIDÊNCIA

.....

Seção X

Da Assessoria de Segurança Institucional

Art. 33-C À Assessoria de Segurança Institucional compete:

I - assessorar a Presidência, a Diretoria-Geral e a Comissão Permanente de Segurança nas matérias referentes à polícia judicial;

II - apoiar a Corregedoria Regional Eleitoral, as comissões de sindicância ou de processo disciplinar, bem

como as demais comissões instituídas pela administração, no planejamento e na execução de atividades relacionadas com a segurança;

III - gerir e controlar as atividades de inteligência concernentes à segurança do Tribunal e seus ativos;

IV - gerir as atividades voltadas à proteção, à integridade e à segurança de servidoras(es), usuárias(os) e colaboradoras(es), bem como dos bens, do patrimônio e das áreas e instalações do Tribunal;

V - gerir e supervisionar as atividades da polícia judicial no âmbito do Tribunal;

VI - interagir com outras unidades de polícia judicial e segurança institucionais, com órgãos de segurança pública e com os que compõem o Sistema Brasileiro de Inteligência;

VII - gerir operações integradas de segurança institucional em parceria com outras unidades e órgãos dos poderes públicos na área de segurança e inteligência;

VIII - supervisionar as investigações preliminares de interesse institucional;

IX - supervisionar e acompanhar a concessão do porte e o controle de armas de fogo institucionais;

X - zelar pela aquisição de equipamentos de segurança para desempenho das funções policiais judiciais;

XI - supervisionar as atividades de varreduras eletrônicas de segurança;

XII - realizar a prévia análise técnica, em conjunto com o órgão regulador da respectiva instituição financeira, antecedendo a avaliação de risco, caso optem por instalação de agências bancárias e/ou caixas eletrônicos nas dependências da Justiça Eleitoral de Alagoas; e

XIII - consolidar a elaboração e propor o Plano de Segurança Orgânica (PLASO), Plano de Segurança Institucional (PLASI), Plano de Prevenção, Combate a Incêndio e Abandono (PLAPCIA), Plano para Proteção e Assistência de Juízas(es) e Familiares e Servidores(a), em situação de risco ou ameaçadas(os) (PLAPAJFS), o Plano de Formação e Capacitação das(os) Inspetoras(es) e Agentes de Polícia Judicial (PLAFCIAPJ) e planos de segurança específicos."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió/AL, aos 22 dias do mês de agosto de 2022.

Des. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Presidente